



EDITAL 08/2013
SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA DO DEPARTAMENTO
DE FARMÁCIA -
2º SEMESTRE 2013

O Departamento de Farmácia torna público a abertura do processo de seleção para bolsistas no Programa de Monitoria Remunerada da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri visando o preenchimento de vagas para a disciplina Química Analítica Quantitativa.

1 - DA SELEÇÃO

1.1 Poderão inscrever-se para o exame de seleção, os discentes:

- a) Regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFVJM;
- b) Que comprovem já ter obtido aprovação na disciplina objeto da seleção, ou disciplina(s) equivalente(s), com média igual ou superior a 70,0 (setenta);
- c) Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60,0 (sessenta);
- d) No caso da disciplina Farmacognosia, o monitor deverá ter disponibilidade para acompanhar as aulas práticas junto ao professor e o técnico de laboratório às sextas-feiras no período vespertino e deverá trazer como comprovante a grade de horários do primeiro semestre letivo 2013.

1.2 No caso de inscrição de candidatos que tiverem integralizado disciplina(s) equivalente(s) àquela, objeto da seleção, o candidato deverá anexar aos documentos, uma declaração do professor responsável pela disciplina dizendo que o conteúdo programático é equivalente.

1.3 Não se inscrevendo nenhum candidato que apresente aproveitamento compatível com o previsto no item **1.1b** desse edital, poderão candidatar-se, a critério do professor responsável pela disciplina, alunos que apresentem rendimento igual ou superior a sessenta (60,0), mantidas as demais exigências.

1.4 A seleção dos candidatos deverá ser feita obedecendo, obrigatoriamente, a dois critérios:

- a) Avaliação específica sobre o conteúdo programático da disciplina;
- b) Avaliação do coeficiente de rendimento acadêmico, obtido no SIGA-Ensino;

1.4.1 Os itens a e b terão pesos iguais e a nota final será a média das duas avaliações.



1.5 Será considerado aprovado no exame de seleção, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

1.6 Ocorrendo empate no resultado de seleção serão observados, para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior nota na disciplina objeto da seleção;
- b) Maior CRA;
- c) Candidato com maior idade.

1.7 O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 30/10/2013

1.8 A seleção da monitoria voluntária obedecerá aos mesmos critérios, normas e prazos estabelecidos para a monitoria remunerada, exceto o caráter financeiro.

1.9 Os recursos, quando houverem, deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Congregação da Unidade Acadêmica.

1.9.1 Da decisão da Congregação, caberá em segunda instância, recurso ao Conselho de Graduação-CONGRAD, em terceira ao CONSEPE.

1.9.2 Em todos os casos, o prazo para solicitação do recurso é de cinco dias úteis do comunicado da decisão.

1.10 O processo seletivo terá validade por um semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do professor responsável pela disciplina, ouvida a Congregação.

1.10.1 No caso de ocorrência de vaga dentro do período de validade do processo seletivo, a mesma poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo.

1.10.2 Não havendo outro candidato aprovado nessa seleção, a Unidade Acadêmica poderá abrir do professor responsável pela disciplina, outro edital de seleção para preenchimento da vaga, de acordo com os termos dessa resolução, ou remanejar a vaga para outra disciplina.

2 - DA ADMISSÃO E DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

2.1 A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes respeitando o item 1.10 do Edital.



2.2 O monitor, remunerado ou voluntário, deve entregar na Unidade Acadêmica a qual está vinculada a monitoria a seguinte documentação:

- a) Efetuar cadastro informando endereço, telefone, email e dados bancários do monitor no endereço: <http://prograd.ufvjm.edu.br/programa-de-monitoria.html>
- b) Termo de Compromisso devidamente assinado pelo discente e pelo docente responsável pela disciplina, disponível no endereço: <http://prograd.ufvjm.edu.br/programa-de-monitoria.html>. O termo de compromisso será firmado entre o discente e a UFVJM, junto à respectiva Unidade Acadêmica, no ato da admissão e prorrogação, quando houver.
- c) Cópia da Identidade, CPF e Cartão do Banco (todos em uma única folha) do monitor.

Observações:

- a. Os documentos a serem entregues devem ter os dados digitados nos campos especificados e posteriormente impressos em papel A4. Não serão aceitos documentos preenchidos à mão/caneta.
- b. Para recebimento da bolsa de monitoria, o titular da conta deve ser o próprio bolsista. A bolsa de monitoria pode ser recebida em Conta Corrente de qualquer banco, em caso de Conta Poupança apenas do Banco do Brasil e Caixa Econômica.

2.3 A Unidade Acadêmica receberá documentação descrita no item **2.2**, até o dia 31/10/2013.

2.4 O não cumprimento do disposto nos itens 2.2 e 2.3 implicará na perda da bolsa de monitoria e redistribuição da mesma para outra disciplina, conforme critério adotado pela Unidade.

2.5 Cada monitor exercerá suas atividades sob orientação de um professor orientador.

2.6 As atividades de monitoria não poderão, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades acadêmicas do monitor.

2.7 As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre letivo, a um plano elaborado pelo professor orientador, respeitado o disposto no item 2.6.

2.8 A monitoria será exercida em regime de 48 (quarenta e oito) horas mensais.

2.9 Cabe ao professor orientador elaborar e controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

2.10 O professor-supervisor confeccionará quadro demonstrativo com as opções de horários e locais de atendimento por parte do (s) monitor(es).



2.11 A bolsa de monitoria será concedida por semestre letivo sendo considerado para efeito de pagamento, 4,5 meses.

2.12 Não será permitido pagamento de bolsa de monitoria fora do semestre letivo de exercício da monitoria.

2.13 A bolsa de monitoria poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

I- Por solicitação do bolsista

II- por solicitação, justificada, do professor -supervisor

III- pela existência de qualquer penalidade disciplinas imposta ao bolsista

IV- pela penalização imposta ao bolsista que comprometa suas atividades de monitoria.

2.13.1 O cancelamento de que trata os incisos I e II deste item deverá ser formalizado pelo monitor ou pelo professor-supevisor Diretor da Unidade Acadêmica, para homologação.

2.14 Compete ao professor-supervisor encaminhar em formulário próprio, o atestado de frequência dos monitores à Unidade Acadêmica até último dia útil de cada mês.

2.14.1 Os monitores que não estiverem relacionados na relação encaminhada pela Unidade Acadêmica até o o quinto dia útil do mês subseqüente ao exercício da monitoria poderão receber a bolsa so mês subseqüente desde que a Unidade Acadêmica os relacione na relação de frequência do mês posterior.

2.15 Ao final do exercício da monitoria a PROGRAD irá emitir, a requerimento da Unidade Acadêmica, os certificados para os discentes e docentes, contendo o nome da disciplina, período do exercício e carga horária.

3 – DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada via email (marcia.nascimento@ufvjm.edu.br) no período de 18 de outubro de 2013 a 23 de outubro de 2013. Deverão ser enviados no corpo do email os seguintes dados:

Título do email - Inscrição para Monitoria Remunerada

No corpo do email:

Disciplina:

Nome Completo do candidato:

CPF:

RG:

Período:

Matrícula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



Telefone Residencial:

Telefone Celular:

Email:

3.2 A relação de vagas e o conteúdo programático da disciplina encontram-se no Anexo II deste Edital.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias do Histórico Escolar com CRA (SIGA).

3.4 O envio do email assegura a concordância do candidato com as condições expostas neste Edital.

3.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste Edital.

3.6 O local e horário das provas de cada disciplina estão detalhados no Anexo II do presente Edital.

3.7 Cada professor orientador é responsável pela aplicação, correção, e deverá encaminhar o nome dos discentes selecionados na avaliação até o dia 30 de outubro de 2013 à Chefia do Departamento de Farmácia.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Processo de seleção regula-se pelo presente Edital, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº. 09 – CONSEPE, DE 19 DE ABRIL DE 2013, cabendo à Unidade Acadêmica, em primeira instância, decidir sobre os casos omissos ou situações não previstas.

4.2 Este Edital entrará em vigor em 18 de outubro de 2013, revogadas as disposições contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br



ANEXO II- Conteúdo Programático da Prova Escrita e Relação de Vagas da Disciplina

Disciplina: Química Analítica Quantitativa

Código da Disciplina: FAR008

Vagas para Monitoria Remunerada: 01

Docente Responsável: Wallans Torres Pio dos Santos

Conteúdo Programático:

Titulações Volumétricas

Bibliografia:

Harris, Daniel C. *Análise Química Quantitativa*. 7ª edição. Rio de Janeiro: LTC, c2008.

Data, Horário e Local de Realização da Prova Escrita: 31/10/2013, às 17h00 na sala da
Coordenação do programa de pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA
www.ufvjm.edu.br

